



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de prestação de serviços de catering para realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades detalhadas na planilha anexa, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos constantes do processo de contratação.
- 1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/produto de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

- 3.1. A contratação não será parcelada, pois a natureza da solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em catering para fornecimento de coffee break, demanda uma abordagem integrada e coesa.
- 3.2. A justificativa para o não parcelamento está detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 4.1 É permitida a participação de consórcio para licitação em tela.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A contratação em tela consiste na prestação de serviços de catering para realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações de cardápio e quantidade constantes na planilha anexa. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa:

- a) O serviço deve incluir fornecimento de café, chá e água mineral, além de opções de lanches salgados (como sanduíches ou salgadinhos) e doces (bolachas, bolos ou sobremesas).



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

- b) Os alimentos e bebidas devem atender a padrões de qualidade e segurança alimentar, conforme regulamentação sanitária vigente, com validade e procedência verificáveis.
- c) Deve ser garantido o atendimento a alergias alimentares, com ao menos duas opções de lanches sem glúten e sem lactose, devidamente identificadas.
- d) O serviço deve contemplar a entrega e montagem das mesas de coffee break, incluindo utensílios descartáveis (copos, talheres, pratos), servidos em quantidade suficiente para todos os participantes do evento.
- e) As mesas de coffee break devem ser organizadas e apresentarem disposição estética adequada, respeitando critérios de higiene e organização.
- f) É necessária a disponibilização de equipe treinada para o serviço, a montagem, reposição e desmontagem dos produtos durante o evento, garantindo suporte adequado.
- g) O tempo de entrega deve ser estipulado em até uma hora antes do início de cada evento, assegurando que o coffee break esteja preparado e disponível no horário correto.
- h) Deve existir um canal de comunicação disponível (telefone/email) para contato imediato em caso de necessidade durante o evento, permitindo resolução de problemas de forma ágil.
- i) A empresa contratada deve apresentar comprovação de experiência anterior em serviços similares, prestados nos últimos 12 meses.
- j) Deve ser fornecido um cronograma detalhado de execução dos serviços, especificando todos os prazos e etapas envolvidos para garantir a organização e efetividade do coffee break.
- k) Estes requisitos visam atender plenamente a necessidade de um serviço de qualidade, que ofereça conveniência e cuidado aos participantes dos eventos, garantindo a melhor escolha na contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo com o discriminado na planilha de Especificações Técnicas e Quantitativos Estimados que estarão contidas no anexo do ETP e deste TR.

6.2 A empresa a ser contratada deverá executar os serviços objeto o presente TR, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço exarada pela contratante, e em conformidade com o descrito no anexo I deste documento.

6.3 O serviço deverá ser realizado em conformidade com todos os critérios de saúde, higiene e segurança determinadas nas normas legais e técnicas eventualmente existentes e relacionadas ao presente objeto, elaboradas pela, ANVISA ou outros órgãos competentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e etc.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

6.4 O serviço deverá ser realizado de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

6.5 Sustentabilidade:

6.5.1 Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos no processo de aquisição/contratação, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.

6.6 Subcontratação

6.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 Garantia da contratação

6.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da execução dos serviços

7.1 O prazo de entrega dos itens/execução dos serviços, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade dos mesmos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante

7.4 A empresa a ser contratada deverá realizar o serviço em conformidade com o cardápio anexo ao presente instrumento (Anexo II), devendo ser indicado pelo CONTRATANTE, na OS, a escolha da refeição/opção que vai compor o catering e a quantidade de participantes do evento.

7.5 O fornecedor poderá enviar alimentos de qualidade e quantidade superior ao descritos no cardápio, desde que devidamente autorizado e aceito pelo CONTRATANTE.

7.6 A empresa a ser contratada deverá realizar o serviço nos dias e horários estabelecidos nas OSs enviadas, o qual deverá ser realizado em qualquer dia da semana (úteis, fins de semanas e/ou feriados), em qualquer uma das 24 horas do dia.

7.7 Correrá por conta exclusiva do contratado todos os custos de embalagens e entrega do serviço, bem como todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos, despesas e encargos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

7.8 A execução do serviço e a entrega do objeto do presente certame ocorrerá dentro dos limites geográficos do Município da Vitória de Santo Antão, constando na OS o endereço exato da entrega/execução dos serviços.

7.9 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do contratado e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

7.10 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

manipulação, transporte e armazenamento de alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária e outras eventualmente aplicadas ao tema.

7.11 As especificações descritas no anexo I são mínimas, podendo a CONTRATADA ofertar produtos com qualidade igual ou superior ao descrito, por sua conta, desde que expressamente aceito pela CONTRATANTE.

7.12 A entrega e a execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional posterior.

7.13 A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da realização do serviço, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber tais refeições, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou caso não atendam as especificações deste termo.

7.14 Se algum produto apresentar irregularidade, e, sendo cabível ao caso concreto, o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão poderá, a seu critério, enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade do alimento fornecido, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

7.15 Além das especificações descritas no anexo I, a contratada deverá, entre outros:

- a) Executar o serviço no prazo máximo, contado do envio da ordem de serviço emitida pela Contratante.
- b) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor;
- c) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes.
- d) Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- e) Executar os serviços em conformidade com o disposto nas normas técnicas e legais aplicadas à contratação realizada.

Condições dos produtos

7.16 O contratado deverá realizar os serviços e fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicado na OS recebida, em estrita observância as especificações contratadas e solicitadas, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente a data de fabricação e validade dos alimentos disponibilizados.

Rótulos e embalagens

7.17 A Contratada deve entregar os alimentos devidamente embalados e lacrados, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo e devidamente identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

7.18 A CONTRATADA deve transportar os alimentos obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, segurança alimentar e integridade dos mesmos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Local e horário da entrega

7.19 O objeto deste processo deverá ser executado pela empresa vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades e especificações mínimas solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ordem de serviço no local/horário mencionados no referido documento.

Recusa de recebimento

7.20 Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega de alimentos que apresentarem as seguintes configurações:

- a) Alimentos que apresentarem vícios de quantidade, qualidade, higiene, saúde e segurança, embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação/produção;
- b) Alimentos para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Alimentos que não acompanham a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Serviço;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução/entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos previstos na lei de licitações vigente e no Decreto Municipal nº 385/2023.

Fiscalização

8.7 O fiscal do contrato acompanhará o recebimento do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.8 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar o serviço do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de possíveis aplicações de sanções.

8.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Recebimento

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e quantidade dos alimentos recebidos e dos serviços prestados e, consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos alimentos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebido definitivamente o objeto, serão apresentadas as Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, onde se correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) período da prestação dos serviços/fornecimento que está sendo cobrada
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.12 A Administração deverá verificar a regularidade fiscal da empresa para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos nas legislações e normativos vigentes relativos ao tema e aplicáveis ao caso.

9.25 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.26 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Proposta

10.1 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos e serviços ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos/execução dos serviços.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 385/2023;

10.3 Critério de julgamento: Menor preço por item, conforme justificativa constante no processo de contratação.

10.4 O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

10.5 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado compatíveis com os praticados por empresas do ramo de atividade.

Forma de execução dos serviços

10.6 O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme a demanda da Administração.

10.7 As quantidades apresentadas nas planilhas anexas são estimadas, não sendo a Administração obrigada a consumir todos os serviços e nem todos os quantitativos



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Exigências de habilitação

10.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.9.1.1 Qualificação Econômico-Financeira

h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

h.1) Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos.

i) Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tipe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

Qualificação Técnica

a) A empresa interessada em participar do certame deverá comprovar permissão e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de:

a.1) Alvará de funcionamento e localização válidos;

a.2) Licença sanitária vigente; e

a.3) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que prestaram ou estão prestando, de forma satisfatória, atividades compatíveis e semelhantes em características e quantidades (Nos termos dos §1 e §2 do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021) com o objeto desta licitação.

b) Para comprovação da exigência acima, será aceito o somatório de atestado(s) de períodos concomitantes.

c) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

d) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

11 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

11.1 As quantidades previstas para a presente contratação, encontram-se devidamente descritas na planilha de especificações que segue anexa ao presente instrumento.

11.2 Para a estimativa das quantidades, foi considerado o levantamento dos eventos que serão realizados por cada setor durante o período de vigência do contrato, conforme descrito no Anexo III.

11.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 643.716,50 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, conforme anexo IV.

11.3.1 Se cabível, os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da lei de licitações vigentes.

11.3.2 Relativo ao índice aplicado, havendo mais de um índice de reajuste, será utilizado aquele mais benéfico à CONTRATANTE.

Adequação orçamentária

11.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.5 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **DESPESA:** 89 - 3 . 38002 . 10 . 122 . 930 . 2.243 . 0 . 339000
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **FONTE DE RECURSO:** 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
- **AÇÃO:** 2.243 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

- **DESPESA:** 98 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 903 . 2.245 . 0 . 339000
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **FONTE DE RECURSO:** 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
- **AÇÃO:** 2.245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

- **DESPESA:** 118 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.248 . 0 . 339000
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **FONTE DE RECURSO:** 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
- **AÇÃO:** 2.248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

- **DESPESA:** 138 - 3 . 38002 . 10 . 304 . 925 . 2.252 . 0 . 339000
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **FONTE DE RECURSO:** 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
- **AÇÃO:** 2.252 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

- **DESPESA:** 146 - 3 . 38002 . 10 . 305 . 925 . 2.253 . 0 . 339000
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **FONTE DE RECURSO:** 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
- **AÇÃO:** 2.253 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

11.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e contrato a ser firmado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas, atestando sua conformidade.

12.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.

12.3 Rejeitar os alimentos e os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.

12.6 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

12.7 Entre outras previstas no processo de contratação.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos, sua proposta, contrato e edital, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2 Efetuar a entrega dos alimentos e a execução dos serviços em perfeitas condições de consumo humano, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente os prazos de fabricação e validade dos produtos.

13.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

13.4 Comunicar à Administração, no prazo aqui estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

13.7 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

13.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.

13.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos alimentos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.11 Assinar o contrato em até 5 dias contados da convocação.

13.12 Entre outras previstas no Edital de Licitação a ser publicado.

14 SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

14.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.4 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.12;
 - c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 14.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
 - d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.3 (inexecução total do contrato).
 - e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 e 14.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em lei.
- 14.8. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

15.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16. DO CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006:

16.1 A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito na tabela de descrição.

16.2 Em atendimento a legislação acima descrita, os itens exclusivos e/ou de cota ampla estão discriminados na planilha anexa.

Vitória de Santo Antão, 06 de junho de 2025

MARCELA DE ALBUQUERQUE MELO
COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ANEXO II – CARDÁPIO

ANEXO III – ESTIMATIVA DE EVENTOS/ PESSOAS

ANEXO IV – ESTIMATIVA DE CUSTOS